

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**
**PROCESSO SELETIVO Nº 0018/2025**
**HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO TOCANTINA (HRT)**
**LOTE 1: SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA/GERAL**

**Data de abertura:** 11/12/2025 às 14h20min      **Local:** Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar, Jardim Renascença, CEP 65075-340, CNPJ n.º 03.254.082/0005-12

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA/GERAL PARA O **HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO TOCANTINA (HRT), IMPERATRIZ – MA.**

Às 14h20min do dia **11 de dezembro de 2025**, na filial do Instituto ACQUA, reuniram-se em sessão pública, os analistas Eline Araujo Bezerra e Pedro Lucas Lima M. Carvalho, para a prática dos atos inerentes a abertura e condução de Processo Simplificado, decorrente do **Edital de nº 0018/2025**, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA/GERAL NO HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO TOCANTINA (HRT), IMPERATRIZ – MA.

Foi DECLARADA ABERTA A SESSÃO DO EDITAL Nº 0018/2025 constatando a presença de envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) de três empresas, a saber, MED SERVICE SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, AMADO COIMBRA SOUSA E SANTOS LTDA e ILACLIN SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.

Conferido o teor dos documentos, foi registrada a presença e credenciamento dos seguintes prepostos: Jhessica Lima Mendes Castro, representante da empresa AMADO COIMBRA SOUSA E SANTOS LTDA; Hugo Leonardo Portugal Alvares, representante da empresa ILACLIN SERVIÇO HOSPITALARES e Leonardo da Silva Oliveira, representante da empresa MED SERVICE SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

As empresas supracitadas declararam que atendem as condições previstas no referido Edital, e sujeita-se às normas e princípios do artigo 37, caput da CF/88, Decreto nº 31.052 de 28 de agosto de 2015, e Regulamento de Compras do Instituto ACQUA, além das disposições presentes no Edital e seus Anexos.

Após isso, conforme item 8.2., a Comissão procedeu abertura dos Envelopes (Envelope nº 01 –Proposta de Preço), submetendo-os, ato contínuo, à apreciação, rubrica e anotações. Os Envelopes foram apresentados com o conteúdo a seguir:

EMPRESA	PREÇO	HABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ILACLIN SERVIÇO HOSPITALARES	R\$ 122.850,00	EM ANÁLISE	1ª COLOCADA
AMADO COIMBRA SOUSA E SANTOS LTDA	R\$ 123.128,00	NÃO ANALISADA	2ª COLOCADA
MED SERVICE SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA	R\$ 123.800,00	NÃO ANALISADA	3ª COLOCADA

Não havendo nenhuma das hipóteses dos itens 8.3, 8.4, 8.5., 8.6., 8.7, as propostas foram classificadas na ordem do quadro acima.

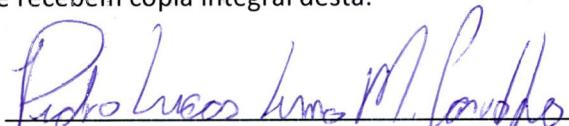
Passo adiante, conforme item 8.8., a Equipe realiza abertura do Envelope nº 02 – de Habilitação da empresa **ILACLIN SERVIÇO HOSPITALARES**.

**Dada a palavra ao preposto da empresa MED SERVICE SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA** que impugnou os seguintes itens: “Inexiste atestado de capacidade técnica em UTI pediátrica, consta apenas em Emergência Pediátrica e quanto ao documento de Anotação de Responsabilidade Técnica não consta médico intensivista.

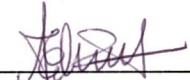
**Dada a palavra ao preposto da empresa ILACLIN SERVIÇO HOSPITALARES** que assinala que os atestados são de serviços similares.

Foi declarada a **SUSPENSÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO** para análise das documentações apresentadas à **COMISSÃO DE JULGAMENTO**, que divulgará o **RESULTADO PRELIMINAR**, com concessão de prazo de 03 (três) dias corridos para recurso, conforme item 8.13. do Edital.

Sem mais, tendo relatado tudo quanto ocorrido, os Representantes do ACQUA decretaram encerrada a sessão, ordenando a lavra da presente Ata, para firmeza e validade dos seus termos, em 02 (duas) laudas, em 03 (TRÊS) vias, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, que recebem cópia integral desta.



Pedro Lucas Lima M. Carvalho

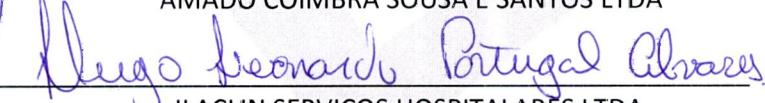


Eline Araujo Bezerra

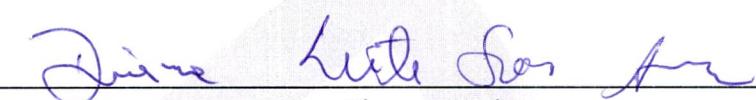
MED SERVICE SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA



AMADO COIMBRA SOUSA E SANTOS LTDA



ILACLIN SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.



Diana L. S. Aires  
Advogada OAB/MA 26.311